



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*  
*Secretaria Judiciária*

**DIVULGAÇÃO: FEITO(S) PUBLICADOS EM SESSÃO – PLEITO 2018**  
**SESSÃO ORDINÁRIA DE 20.08.2018**

**1 – RECURSO EM REPRESENTAÇÃO – Processo nº 0600368-88.2018.6.12.0000 –  
Campo Grande – MATO GROSSO DO SUL**

Recorrente: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

Recorrido: CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS

Advogados: Rafael Antônio Scaini-MS14449, Luiz Carlos Santini-MS16437-A

Recorrente: CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS

Advogados: Rafael Antônio Scaini-MS14449, Luiz Carlos Santini-MS16437-A

Recorrida: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

Relator: Dr. ALEXANDRE BRANCO PUCCI (*Juiz-auxiliar*)

Decisão: *À unanimidade, o Tribunal rejeitou a preliminar de intempestividade do recurso ministerial. No mérito, desproveu os recursos, mantendo incólume a decisão, nos termos do voto do relator. A 4ª vogal (Dra. Raquel Domingues do Amaral) não votou por se declarar suspeita.*

Observação: Neste feito, após o relatório foi proferida sustentação oral em nome do recorrente/recorrido CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS, nos termos regimentais e de acordo com o § 3º do art. 20 da Resolução TSE nº 23.547/2017, pelo Advogado LUIZ CARLOS SANTINI, inscrito na OAB/MS sob nº 16.437-A.

OBSERVAÇÃO: Acórdão publicado em sessão, nos termos do art. 14, última parte, da Resolução TSE nº 23.547/2017.

(a) Secretaria Judiciária do TRE/MS